



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.046/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO
DE 2018/2021.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que compõe a presente Lei.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o período de 2018/2021 estão especificadas nos anexos desta Lei.

Artigo 3º - A inclusão, exclusão ou alterações de programas e de ações orçamentárias constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano.

Artigo 4º - Os projetos de leis que tratam as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual para o período 2018/2021 deverão estar compatíveis com o presente Plano e suas revisões.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**